

Lei nº 1.313

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.982/1.984.

A Câmara Municipal de Paracatu, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Paracatu, para o triênio de 1.982/1.984, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 598.562.850,00 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.982/1.984, são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL	1.982	1.983	1.984	TOTAL
---------------------	-------	-------	-------	-------

Superavit do Orca - 84.698.030,63 58.100.000,00 58.900.000,00 201.698.036,63
mento corrente

Operações de Crédito ... 20.000.000,00 30.000.000,00 40.000.000,00 90.000,000

Alienação de Bens

Locais e Imóveis 3.400.000,00 5.000.000,00 6.000.000,00 14.400.00

Resz. de Capital 40.464.819,37 96.900.000,00 155.100.000,00 292.464.819,37

TOTAL 148.562.850,00 190.000.000,00 260.000.000,00 598.562.850,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES: 1.982 1.983 1.984 TOTAL

21 - Legislativo 25.000,00 500.000,00 525.000,00

23 - Ad. Planejamento

mento 32.395.000 15.200.000 9.900.000 57.495.000,00

28 - Educação e

Cultura 7.800.000 10.100.000 15.000.000 32.900.000,00

29 - Energia Elé-

trica 2.000.000 5.000.000 8.000.000 15.000.000,00

30 - Habitação 1.982 1.983 1.984 TOTAL

URBANISMO 24.180.000 38.000.000 50.500.000 112.680.000,00

31 - Indústria,

Comércio e

Serviço 4.700.00 500.000,00 5.200.000,00

32 - Saúde e

Saneamento 30.550.000 50.100.000 72.200.000 152.850.000,00

33 - Transportes 31.100.000 13.000.000 45.000.000 89.100.000,00

SOMA 132.750.000 131.900.000 201.100.000 465.750.000,00

Reserva de

Contingência 15.812.850 58.100.000 58.900.000 132.812.850,00

Total 148.562.850, 190.000.000 260.000.000, 598.562.850,00

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias

anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas ao Pro-
podeendo, em consequência de alteração da receita ser criadas novas
suprimidos ou reformulados Projetos constante da lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de
1982 e 1984, estimadas a preço de 1982, serão corrigidas monetaria-
mente, por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais corresponden-
tes a aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara
de novembro de 1981.

Assinado [assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial nº 10
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretário